

Lei n.º 126/963

O povo do Município de Igarabau por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, Sanctiono a seguinte Lei:

"Autoriza despesas com aquisição de materiais".

Art.º 1.º - Dica o Poder Executivo autoriza a despesa até a importância de R\$. 100.000,00 = (cem mil cruzeiros) para aquisição de móveis e utensílios destinados ao serviço de Secretaria da Prefeitura.

Art.º 2.º - As despesas autorizadas no art.º 1.º desta Lei, correrão por dotação própria do orçamento para 1964.

Art.º 3.º - Recogadas as disposições e contra a Lei entrará em vigor na data de 1.º de Janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Igarabau, 30 de novembro de 1963

☉ Prefeito Municipal

☉ Secretário.